

**REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 70-2006/PR**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 038/2004PR**

Dispõe sobre procedimentos diagnósticos e terapêuticos na área de Eletrofisiologia Intracavitária, bem como sobre códigos e valores aplicáveis a esses procedimentos.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais; considerando a necessidade de fixar critérios e providenciar a normatização do pagamento de procedimentos diagnósticos e terapêuticos na área de Eletrofisiologia Intracavitária;

considerando as determinações contidas nas normas do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

**INSTRUÇÃO:**

Art. 1º Ficam adotados e incorporados à tabela de procedimentos do IPASGO os códigos constantes na Lista de Procedimentos Médicos LPM/99, a seguir identificados, para serem utilizados como referência no pagamento dos respectivos procedimentos:

I - Procedimento em Diagnose:

a) 40.08.039-0 (Estudo Eletrofisiológico Intracavitário do Sistema de Condução com ou sem Prova Farmacológica ou Elétrica – 533CH para cirurgião, 01 auxiliar e porte anestésico 3);

b) 40.08.041-2 (Mapeamento de Feixes Anômalos e Focos Ectópicos por Eletrofisiologia Intracavitária com ou sem provas Farmacológicas ou Elétricas – 950 CH para o cirurgião, 01 auxiliar e porte anestésico 3);

II - Procedimento em Terapia:

a) 40.09.032-9 (Ablação de Circuito Arritmogênico por Cateter de Radiofrequência – 1500CH para cirurgião, 02 auxiliares e porte anestésico 5).

Art. 2º Os procedimentos na área de Eletrofisiologia Intracavitária solicitados por cardiologistas credenciados ao IPASGO que possuam certificado de habilitação em Eletrofisiologia, emitido pelo Departamento competente da Sociedade Brasileira de Cardiologia, devem ser submetidos à análise da auditoria médica e somente serão liberados para realização em estabelecimentos da rede credenciada.

Art. 3º Para efeito de cálculo, com vistas à remuneração dos procedimentos realizados, considerar-se-á:

I - 1 (uma) única via de acesso (MVA);

II - realização do procedimento sob internação em hospital de classificação tipo "A" junto ao IPASGO;

III - 1 (uma) diária hospitalar para os procedimentos diagnósticos e duas diárias hospitalares para o procedimento terapêutico;

IV - opção de plano do segurado.

Art. 4º Os valores a serem pagos referentes aos procedimentos na área de Eletrofisiologia ficam fixados em Reais (R\$), conforme a seguir:

I - Diagnose:

Procedimento	Estudo Eletrofisiológico	
códigos	40.08.039-0 / 40.08.041-2	
Plano	Básico (R\$)	Especial (R\$)
Cirurgião	267,74	401,61
1º Auxiliar	80,32	120,48
2º Auxiliar	0,00	0,00
Plantão UTI	0,00	0,00
Diárias e Taxas	214,27	241,92
MAT/MED	1.489,45	1.489,45
TOTAL	2.051,78	2.253,46

II - Terapia:

procedimento	Ablação	
Código	40.09.032-9	
Plano	Básico (R\$)	Especial (R\$)
Cirurgião	330,00	495,00
1º Auxiliar	99,00	148,50
2º Auxiliar	66,00	99,00
Plantão UTI	132,00	132,00
Diárias e Taxas	171,07	259,20
MAT/MED	4.171,50	4.171,50
TOTAL	4.969,57	5.305,20

III - Diagnose e Terapia realizadas em seqüência:

Procedimento códigos	Estudo + Ablação	
	Básico	Especial
Plano		
Cirurgião	493,24	739,86
1º Auxiliar	147,97	221,96
2º Auxiliar	98,65	147,97
Plantão UTI	132,00	132,00
Diárias e Taxas	286,27	374,40
MAT/MED	4.964,79	4.964,79
TOTAL	6.122,92	6.580,98

Art. 5º Os honorários do anestesologista e de exames complementares, quando se fizerem necessários, deverão ser apresentados em separado da conta relativa aos procedimentos relacionados no art. 4º.

Art. 6º Para atendimento de situações clínicas excepcionais que não estejam contempladas nos procedimentos previstos nesta instrução, deverá ser solicitada e emitida uma guia clínica posterior à realização do(s) ato(s) eletrofisiológico(s), desde que atendidos os requisitos previstos no art. 3º.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, em Goiânia, aos 17 dias do mês de novembro de 2004.

WANDERLEY PIMENTA BORGES  
Presidente do IPASGO

